



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 447-A DE 19 DE JULHO DE 1989

Modifica disposições da Lei nº 447, de
05 de dezembro de 1985.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Os artigos 2º e 7º da Lei nº 447, de 05 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento do Município (CDM) passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos únicos:

Art. 2º.A - O CDM será integrado pelos seguintes membros:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Vice-Prefeito;
- III - Presidente da Câmara;
- IV - Líderes de Bancada na Câmara Municipal;
- V - Secretários do Município;

Art. 7º.A - As reuniões ordinárias do CDM serão realizadas bimestralmente na Prefeitura ou na Câmara Municipal, em data e hora fixada pelo seu Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 19 de julho de 1989.

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva

- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
Antônia Pires Galvão de Góes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO